



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 87

Dispõe sôbre concessão de auxí-
lios.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-
RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conce-
der, no presente exercicio, os seguintes auxílios:

- I - Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Associação /
de São Vicente de Paulo;
- II - Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Orfanato "Me-
nino Deus";
- III - Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Santa Casa /
de Misericórdia de Pirassununga;
- IV - Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Asilo de Ve-
lhice e Mendicidade;
- V - Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Escola Técnica /
de Comércio "Fernando Costa";
- VI - Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Caixa Benefi-
cente do Asilo-Colônia "Cocais";
- VII - Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Guarda Notur-
na Municipal;
- VIII - Cr.\$ 100,00 (cem cruzeiros) ao Posto Policial de
Santa Cruz da Conceição;
- IX - Cr.\$ 860,00 (oitocentos e sessenta cruzeiros) à
Caixa Escolar de Santa Cruz da Concei-
ção;
- X - Cr.\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à Secção de Ma-
ternidade da Santa Casa de Misericor-
dia de Pirassununga;
- XI - Cr.\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) para
realização de retretas públicas;
- XII - Cr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Centro de
Saúde ;
- XIII - Cr.\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez cruzeiros)
ao Centro Municipal da Legião Brasilei-
ra de Assistência, para manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete de Assitência Dentária In-
fantil;

- XIV - Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) à Instituição Beneficente "Pão dos Póbres";
- XV - Cr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose;
- XVI - Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de Auxilio aos Recem-Nascidos;
- XVII - Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes da 16ª Região;
- XVIII - Cr.\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) à Associação Lactário de Pirassununga;
- XIX - Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar Coronel Franco;
- XX - Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Jacinto Vieira de Moraes;
- XXI - Cr.\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Curso Primário Anexo à Escola Normal e Colégio Estadual de Pirassununga;

Art. 2ª - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 1949.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Secretário de Prefeitura)